



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

# Comissão Mista MPV nº 800/2017

Dezembro de 2017

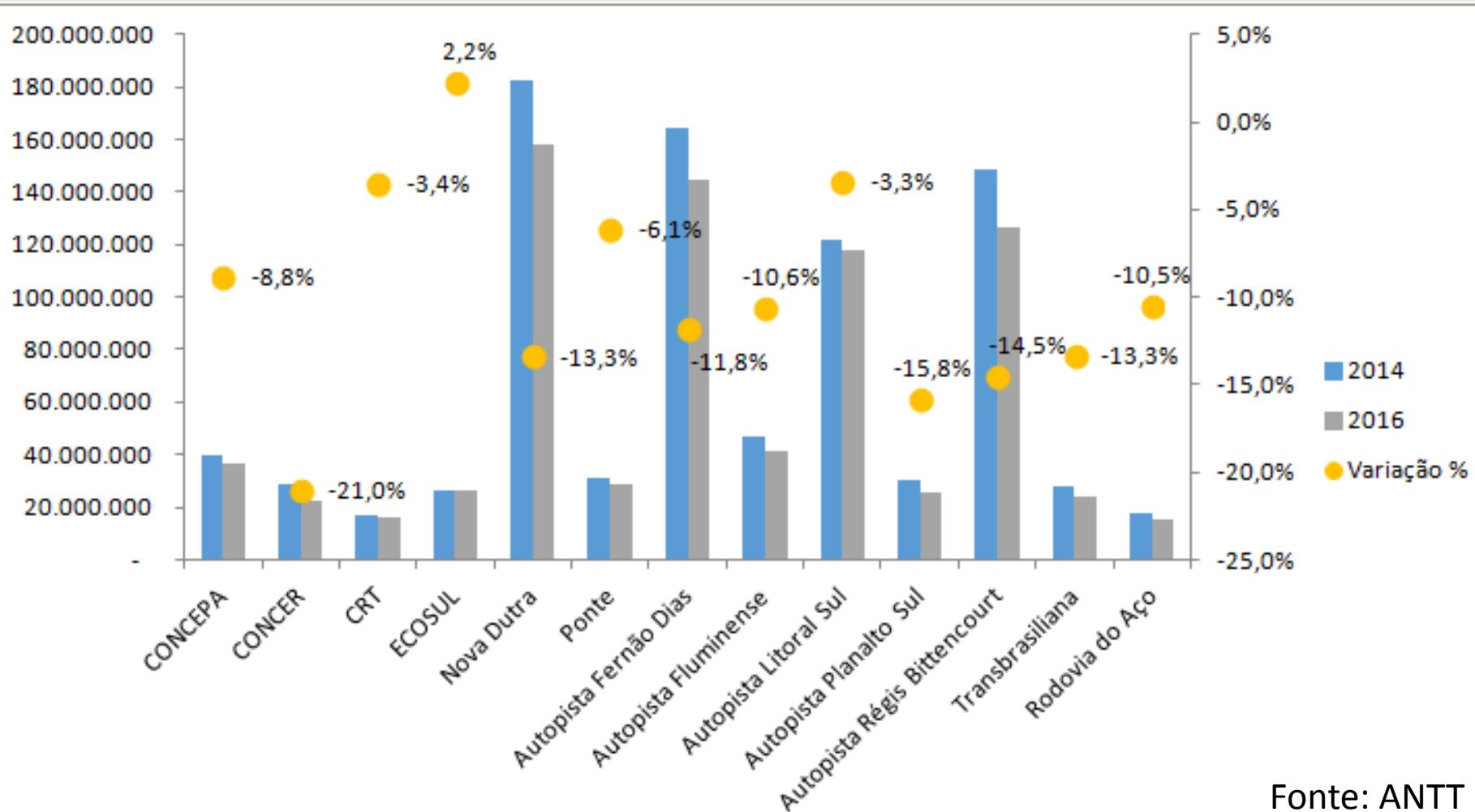
# Diagnóstico

- **Grupo de Trabalho Interministerial analisou situação das concessionárias da 3<sup>a</sup> etapa de concessões de rodovias**
  - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)
  - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA)
  - Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)
  - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
  - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – membro convidado
- **Impactos da crise econômica sobre as concessões de rodovias**
  - Queda na demanda e consequentemente na receita das concessões
  - Frustração da expectativa das condições financiamento divulgadas pelos bancos públicos
- **Risco de descontinuidade da prestação dos serviços e prejuízo aos usuários**

Etapa	1ª	2ª - Fase I	2ª - Fase II	3ª - Fase II	3ª Fase I e III
Ano	Década de 90	2008	2009	2013	2013
Extensão Média	219 km	375 km	681 km	476 km	812 km
TIR	Até 24%			Abaixo de 10%	
Prazos	20 ou 25 anos		25 anos		30 anos
Nível Tarifário	Alto	Baixo		Médio	
Obras	Pontuais e algumas duplicações		Duplicação por gatilho	Duplicação total com antecipação por gatilho	Duplicação total em 5 anos
Início da Cobrança		Trabalhos Iniciais (TI)			TI e 10% de duplicações
Reequilíbrio		Plano de Negócios			Parametrizado
Inclusão de Obras		Via Plano de Negócios			Via Fluxo de Caixa Marginal (FCM)
Parâmetros de desempenho	Sem definição clara	De manutenção – penalidades		De manutenção – penalidades e desconto	
Risco de investimentos	Reequilíbrio de quantidades		Investimentos a valores globais		
Riscos	Sem definição clara de repartição		Matriz de riscos		

# Diagnóstico – Queda na Demanda

## Volume Equivalente Anual por Concessionária – 2014 x 2016



Fonte: ANTT

Queda no PIB = -7,3%

Queda no tráfego = -10%

# Diagnóstico – Condições de Financiamento PIL

- Lançamento do PIL em agosto/2012

- Carta dos bancos públicos (BNDES, CEF e BB) de setembro/2013

- Alavancagem de até 70% do investimento
- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)  $\geq 1,2$
- Garantias – Contrato de Suporte de Acionistas (ESA)

Condicionada à análise à luz das políticas de crédito e operacionais dos bancos

## Financiamento Rodovias

Condições de financiamento compatíveis com a dimensão dos projetos:

**Juros:** TJLP + até 1,5%

**Carência:** até 3 anos

**Amortização:** até 20 anos

**Grau de Alavancagem:**  
de 65% até 80%

## Condições praticadas a partir de 2015

- Alavancagem média de 50% do investimento
- ICSD  $\geq 1,3$
- Garantias – fiança bancária
- Contingenciamentos em função do tráfego

# Alternativas existentes para as concessões da 3ª etapa (III fase)

Processos	Caducidade	Relicitação	Reprogramação
Previsão Legal	Lei nº 8.987/1995	Lei nº 13.448/2017	MPV nº 800/2017
Indenização	Sim – Impacto no OGU	Sim – Impacto na futura concessão	Não
Duplicação	Por gatilhos de demanda	Por gatilhos de demanda	Duplicação integral até o 14º ano de concessão
Continuidade na prestação do serviço	Descontinuidade (por 3 a 4 anos)	Continuidade em nível mínimo (por 2 anos)	Continuidade
Taxa Interna de Retorno	9,2%	9,2%	7,2%
Risco de Judicialização	Alto	Baixo	Baixo
Expectativa de Tarifa	Alta	Alta	Baixa

# Experiência de Caducidade – BR-153/TO/GO

- Contrato assinado em setembro/2014
- Caracterizada insolvência iminente da concessionária em abril/2015
- Decretada a caducidade em agosto/2017
- Estudos com previsão de conclusão somente em 2018

## Motoristas reclamam de más condições de trecho da BR-153, que deve ser leiloado novamente

Concessionária de Rodovias Galvão perdeu administração de 624 km da via por 'inexecução contratual'.



Por Vanessa Martins, G1 GO  
19/08/2017 14h51 - Atualizado 20/08/2017 12h53



"Tem que melhorar, tem que ver se arrumam outra concessão para assumir isso. Do jeito que está não tem condições, desabafou o caminhoneiro Eldemar Rodrigues.

Fonte: G1

## **Conceitos da MPV nº 800, de 18 de setembro de 2017**

- Reprogramação dos investimentos até o 14º ano de concessão
  - Adequação do fluxo de caixa da concessão para atender às condicionantes dos financiadores:
    - aumento da alavancagem possível, considerando ICSD  $\geq 1,3$
- Respeito à matriz de risco e aos contratos, com a compensação dos efeitos da reprogramação por meio (inciso II, art. 1º):
  - redução tarifária (fator D);
  - redução de prazo; ou
  - combinação de ambos.
- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão
- Demonstração de sustentabilidade da concessão
- Priorização de trechos com maior concentração de demanda
- Impossibilidade de pleitear relição (Lei nº 13.448)

- Regulamentação da MP 800 – disciplina termos e condições para a reprogramação
- Investimentos reprogramados devem ser executados até o 14º ano de concessão
- Conceito de nível de serviço para priorização dos investimentos no tempo – aferido por metodologia reconhecida internacionalmente
- Definição das etapas processuais:
  - Apresentação de elementos técnicos – em até 60 dias após a manifestação de interesse em aderir à reprogramação
  - Assinatura de termo aditivo – em até 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias após apresentação dos elementos técnicos

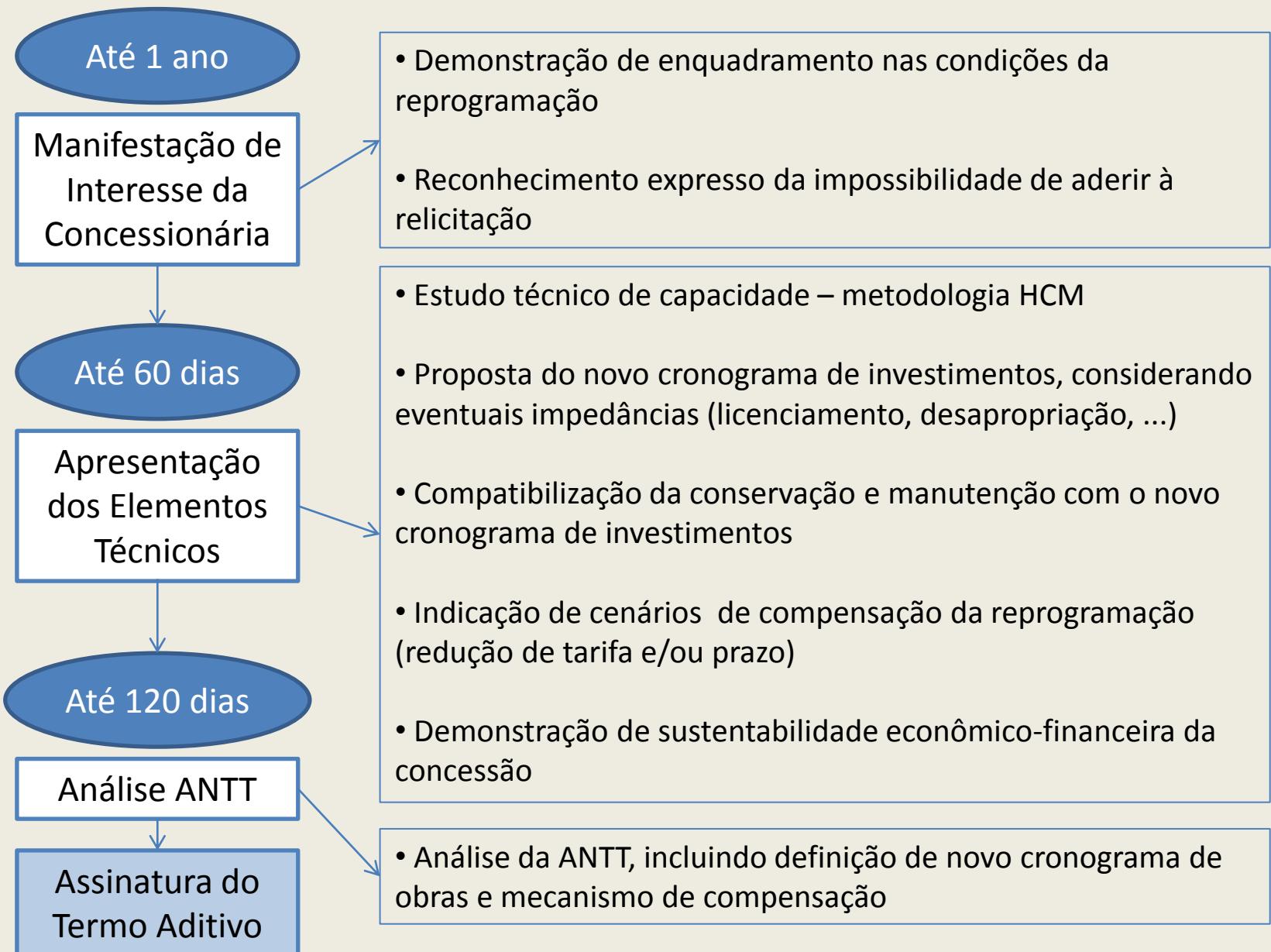
- **Ausência de consenso entre as partes (ANTT e Concessionária) ensejará cancelamento do processo de reprogramação**

- **Critérios objetivos para os procedimentos de reprogramação:**

- Dados de tráfego atualizados;
- Projeção do tráfego referenciada no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central;
- Ajuste anual com base no tráfego realizado;
- Anulação completa dos efeitos da reprogramação por meio da aplicação de redutor tarifário, redução de prazo ou de ambos, mantendo o equilíbrio da concessão.

- **Critério objetivo para instauração de processo de caducidade: descumprimento de 30% das obrigações por dois anos consecutivos**

# Fluxograma da Reprogramação





**Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**

**Obrigado**

Dezembro de 2017